



LEI Nº 604/GPMAAN/2024.

Dispõe sobre a denominação da Vicinal que se inicia no poste azul, estrada da Vila União e termina na Casa Azul, ligando na Trans Canadá, perfazendo um total de 15 km e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Municipal VICINAL SILA BAIANO", a via pública não pavimentada que se inicia no poste azul, estrada da Vila União, terminando na casa azul, ligando na Trans Canadá, perfazendo um total de 15 km.

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a colocação de placas indicativas com o nome da estrada vicinal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 12 de Setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:54D1247C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

“Designar servidor (a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) **ADRIANA FARIAS SOBRINHO**, matrícula 133, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 18/09/2024 às 16:00:00 e chegando no dia 21/09/2024 às 12:00:00, RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NA ALEPA (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ) concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução Nº003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte Pará, 19 de setembro de 2024

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:24CB503B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100 /2024

PORTARIA Nº 0100/2024

“Concede licença-prêmio com conversão em pecúnia à servidor público municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, com conversão em pecúnia nos termos da Lei nº 025/1993, a Sra. **DAMIANA MARTINS M LACERDA**, matrícula 006, admitida em 20.04.1993, lotada na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - A servidora deverá no período desenvolver suas atividades funcionais normais

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C20B2975

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/GPMAAN/2024.

Dispõe sobre a denominação da Vicinal que se inicia no poste azul, estrada da Vila União e termina na Casa Azul, ligando na Trans Canadá, perfazendo um total de 15 km e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Municipal VICINAL SILA BAIANO”, a via pública não pavimentada que se inicia no poste azul, estrada da Vila União, terminando na casa azul, ligando na Trans Canadá, perfazendo um total de 15 km.

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a colocação de placas indicativas com o nome da estrada vicinal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 12 de Setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BC3F3C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0349/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 19 de Setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036.2024.120.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª. **MARLESSANDRA KELLY RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 0022751, lotada na função de Enfermeira, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 036.2024.120.01.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.